

## **1.ª FASE: ANÁLISE DO PAE PELA SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE- SVMA**

Siga o seguinte link para a **SVMA**:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio\\_ambiente/produtos\\_perigosos/index.php?p=3826](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/produtos_perigosos/index.php?p=3826)

### **1.1-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAR A ANÁLISE DO PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS COM PRODUTOS PERIGOSOS**

1.1.1- Formulário "Requerimento para Análise do Plano de Atendimento a Emergências" preenchido e assinado –original.

1.1.2- Formulário do "Cadastro da Transportadora de Produtos Perigosos" preenchido e assinado – original.

1.1.3- Comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, se pessoa física – cópia.

1.1.4- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso, obtido no site da Receita Federal – cópia.

1.1.5- Contrato Social registrado no órgão oficial competente – cópia.

1.1.6- Contrato Social ou Estatuto ou Ata de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que qualifique o(s) atual(is) responsável(eis) legal(is) da requerente – cópia.

1.1.7- RG e CPF do responsável legal ou de procurador, acompanhado da procuração por instrumento público – cópia.

1.1.8- Plano para Atendimento a Emergências conforme estabelecido na Portaria 054/SVMA/2009, datado e assinado pelos responsáveis legais da requerente e da empresa prestadora de atendimento a emergências.

1.1.9- Lista dos integrantes da equipe de atendimento conforme instruções abaixo:

Relação dos integrantes da Equipe de Emergência

NOME	RG/CREA ou MTE	FUNÇÃO

Apenas o número do RG para os auxiliares e técnicos de atendimento; CREA ou MTE para cada um dos responsáveis técnicos. Cada equipe de plantão permanente 24 horas por dia deve ser composta por no mínimo um responsável técnico com formação em Segurança do Trabalho credenciado no CREA ou no MTE, dois técnicos de atendimento e três auxiliares, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso V do art. 2º da Portaria 054/SVMA/2009. Apresentar CREA ou MTE – cópias.

• Após a listagem no formato acima, é preciso que o(s) responsável(eis) direto(s) pelo efetivo treinamento, apresente(m) uma declaração nos seguintes termos:

"Declaramos que as pessoas acima foram treinadas por técnico devidamente habilitado (apresentar documentos comprobatórios) conforme Programa Mínimo de Treinamento estabelecido no Anexo III da Portaria 054/SVMA/2009."

Essa declaração precisa conter nome e assinatura do(s) responsável(is) pelo treinamento, conteúdo das disciplinas, data, horário e local do curso, bem como assinatura do responsável legal pela empresa prestadora do serviço de emergência.

1.1.10- Contrato de Prestação de Serviços que comprove acordo firmado com a empresa habilitada para o atendimento à emergência no transporte de produtos perigosos, se a requerente não possuir serviço próprio ou esteja enquadrada no parágrafo único, do artigo 6º da Lei n. 11.368, de 17 de maio de 1993 – cópia.

1.1.11- No caso da locação de recursos de terceiros (humanos e/ou materiais), é necessária a apresentação das declarações que comprovem os acordos entre requerente e/ou contratada, com os referidos terceiros, garantindo a disponibilidade destes recursos 24 horas por dia – cópias.



## 1.2-DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELA SVMA

1.2.1-Serão cobrados os preços públicos correspondentes em conformidade com o estabelecido pelo **Decreto nº 56.737, de 18/12/2015, publicado em 19/12/2015, página 12.**

Segue o excerto do referido Decreto:

"29.1.14.1 9298 análise e deliberação sobre PAE - por produto relacionado

**R\$556,00"**

### **11.1 CÓPIAS**

#### **11.1.1. reprográficas**

11.1.1.1. 8323 comum - por página - medida até 28cm x 43 cm

**R\$0,18**

### **16. Autuação de Processos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.14) - SAF 596**

#### **16.1. RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO**

16.1.1. 8391 pelas 3 primeiras folhas

**R\$17,50**

16.1.2. 8392 por folha que crescer

**R\$1,70**

#### **Simulação de Cobrança para Autuação de Processo Administrativo:**

a) Sejam **20 folhas** a serem autuadas pelo interessado. Portanto, será devido o que segue:

**R\$17,50+17\*R\$1,70=R\$46,40;**

b) Homologação de 2(dois) produtos: **2 x 556,00=R\$1.112,00**

c) **Total cobrado=R\$46,40+1.112,00=R\$**

1.2.3-Da Entrega dos Documentos

**Entregar a documentação no Protocolo de SVMA no seguinte endereço:**

- Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo / SP
- DECONT 11: 1º andar
- Protocolo: térreo

#### **ATENÇÃO:**

**AS GUIAS PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS SERÃO GERADAS  
NO DIA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**



## **2.ª FASE: EMISSÃO DA LETPP PELO DEPARTAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO-DSV**

### **2.1- DO PRIMEIRO PEDIDO E DA RENOVAÇÃO DO PAE**

#### **2.1.1-Dos Documentos Necessários**

2.1.1.1-Original do **Requerimento da Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos- RLETPP** emitido e preenchido, que está disponível no seguinte sítio:

[http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes\\_especiais/transporte\\_de\\_produtos\\_perigosos/index.php?p=3597](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/autorizacoes_especiais/transporte_de_produtos_perigosos/index.php?p=3597)

2.1.1.2-cópia(s) **SIMPLES** do CRLV;

2.1.1.3-cópia do(s) **SIMPLES** do CIPP(s)(**SOMENTE PARA TRANSPORTE A GRANEL**)

2.1.1.4-cópia do(s) **SIMPLES** do(s) CIV(s)(**PARA TRANSPORTE A GRANEL**)

**OBSERVAÇÃO: para veículos novos não é necessária a apresentação da cópia do CIV, exceto se o veículo for submetido à alterações nas suas características originais, conforme a Portaria Inmetro 121/2011.**

2.1.1.5-cópia **SIMPLES** do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso, obtido no site da Receita Federal; e

2.1.1.6-cópia **SIMPLES** da publicação do **PAE** no Diário Oficial da Cidade; e

**Resumo dos itens 2.1.1.3 e 2.1.1.4: TRANSPORTE A GRANEL: CIV+CIPP;**

**ATENÇÃO: O CAMINHÃO-TRATOR, TIPO CAVALO MECÂNICO, NÃO É LICENCIADO PELO DSV. SOMENTE O(S) VEÍCULO(S) QUE TRANSPORTA(M) O PRODUTO PERIGOSO, NESSE CASO, O(S) SEMIRREBOQUE(S).**

#### **2.1.2-Da Entrega do RLETPP**

Entregar o **RLETPP acompanhado dos documentos listados de 2.1.1.2 a 2.1.1.6**, conforme segue:

**UNIDADE:** Protocolo do DSV

**ENDEREÇO:** Rua do Sumidouro, 740-térreo-Pinheiros – São Paulo - SP -Pinheiros

## **2.2-DAS RENOVAÇÕES ANUAIS**

### **2.2.1-Das Observações Gerais**

2.2.1.1-As LETPPS têm **validade de 1(um) ano** e será utilizado o primeiro processo administrativo autado pela empresa, quando da aprovação DO PAE. Portanto, **NÃO é necessário autuar novo processo administrativo;**

2.2.1.2-Após o vencimento da homologação do PAE (validade de 3 anos) e a obtenção de nova homologação do PAE pela SVMA, deverá ser autuado um novo processo administrativo no protocolo do DSV, conforme o item 2.1;

2.2.1.3-**NÃO** será cobrado na **RENOVAÇÃO** o que segue:  
*15.1.1. pelas 3(três) primeiras folhas*

**R\$17,50**

2.2.1.4-**NÃO** é necessário apresentar a cópia da publicação do PAE(item 2.1.1.6); e

### **2.2.2- Dos Documentos Necessários**

2.2.2.1-Todos os documentos relacionados nos itens 2.1.1.1 a 2.1.1.5; e

2.2.2.2-Declaração da empresa prestadora de serviço de atendimento à emergência química (§1º, do artigo 10, do decreto nº 50.446/2009), contendo, no mínimo, o que segue:

- 2.2.2.2.1-Nome e CNPJ da empresa **contratante**;
- 2.2.2.2.2-Nome e CNPJ da empresa **contratada**;
- 2.2.2.2-Número do contrato; e
- 2.2.2.2-Início e término(última renovação) do contrato.

**OBSERVAÇÃO 1: NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADOS DA EMPRESA PRESTADORA DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA QUÍMICA, POIS NÃO APRESENTAM TODOS OS REQUISITOS LISTADOS NO ITEM 2.2.2.2.**

**OBSERVAÇÃO 2: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES CUJA DATA DE EMISSÃO EXCEDA À 60(SESENTA) DIAS NA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.**

### 2.2.3-Da Entrega do RLETPP

Entregar o **RLETPP** acompanhado dos documentos listados em 2.2.2.1 e 2.2.2.2, conforme segue:

**UNIDADE:** Assessoria Técnica Relativa ao Trânsito de Produtos Perigosos –DSV.PP

**ENDEREÇO:** Avenida das Nações Unidas, 7203-térreo-Pinheiros

## 2.3-DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELO DSV

### 2.3.1-Dos Valores dos Preços Públicos

Serão cobrados os preços públicos correspondentes em conformidade com o estabelecido pelo **Decreto nº 56.737, de 18/12/2015, publicado em 19/12/2014, página 10**, conforme abaixo apresentados:

#### 11.1 CÓPIAS

##### 11.1.1. reprográficas

11.1.1.1. 8323 comum - por página - medida até 28cm x 43 cm **R\$0,18**

#### 16. Autuação de Processos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.14) - SAF 596

##### 16.1. RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO

16.1.1. 8391 pelas 3 primeiras folhas **R\$17,50**

16.1.2. 8392 por folha que crescer **R\$1,70**

#### 20. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - LETPP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.23) - SAF 609

##### 20.1. TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS

##### 20.1.1. LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT/ DSV

20.1.1.1. 9979 análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de <b>1 a 25</b> veículos - por transportadora	63,00
20.1.1.2. 9980 análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de <b>26 a 50</b> veículos - por transportadora	111,00
20.1.1.3. 9981 análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - de <b>mais de 51</b> veículos - por transportadora	166,00
20.1.1.4. 8853 via de LETPP emitida, inclusive 2ª via - por veículo	6,30
20.1.1.5. 9657 cancelamento de LETPP- por veículo	6,30
20.1.1.6. 9859 inclusão de novos produtos ONU - por LETPP	13,00
20.1.1.7. 9860 reemissão das guias dos códigos 9979, 9980, 9981, 8853 e 8392 - por transportadora	63,00



### 2.3.2-EXEMPLO COM A AUTUAÇÃO DE PROCESSO NO PRIMEIRO PEDIDO E NA RENOVAÇÃO DA LETPP (APÓS RENOVAÇÃO DO PAE)

Sejam 20 folhas(documentos) e 10 veículos a serem licenciados:

a) Cobrança para Autuação de Processo Administrativo(20 folhas):

Será devido o que segue, conforme o item 16:  $R\$17,50 + 17 * R\$1,70 = R\$46,40$

b) Para análise de 10 veículos: R\$63,00, conforme o item 20.1.1.1;

c) Por via de LETPP emitida(10 veículos):  $10 * R\$6,30 = 63,00$ , conforme o item 20.1.1.4;

d) PREÇO PÚBLICO DEVIDO: ( a)+(b)+(c)= $R\$46,40 + R\$63,00 + 63,00 = R\$172,40$

### 2.3.3-EXEMPLO DE RENOVAÇÃO ANUAL DA LETPP

Sejam 60 folhas(documentos) e 30 veículos a serem licenciados:

a) Cobrança para juntada de documentos ao processo administrativo(60 folhas):

Será devido o que segue, conforme o item 16.1.2:  $60 * R\$1,70 = R\$102,00$

b) Para análise de 30 veículos: R\$111,00, conforme o item 20.1.1.2;

c) Por via de LETPP emitida(30 veículos):  $30 * R\$6,30 = 189,00$ , conforme o item 20.1.1.4;

d) PREÇO PÚBLICO DEVIDO: ( a)+(b)+(c)= $R\$102,00 + R\$111,00 + 189,00 = R\$402,00$

**ATENÇÃO:  
AS GUIAS PARA RECOLHIMENTO DAS TAXAS SERÃO GERADAS  
NO DIA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

### 2.4-DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE MULTAS, TAXAS E OUTROS DOCUMENTOS

2.4.1-Comprovantes de pagamento obtidos diretamente no **caixa ou em caixas eletrônicos**

**Não** serão aceitas **cópias reprográficas** de tais documentos.

2.4.2-Comprovantes de pagamento obtidos via **Internet Banking** serão aceitos normalmente.

### 2.5-DOS CONTATOS

2.5.1-TELEFONES: 3030-2071/2263/2264;

2.5.2-E-MAIL: produtosperigosos@prefeitura.sp.gov.br

2.5.3-COORDENADOR DO GTPP: MARCOS N. BORBOREMA